

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi

Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-190-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

---

#### **Apresentação**

O estudo do grupo ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II foi o objeto central do primeiro dia do II Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 02 de dezembro de 2020.

Primeiramente, temos que ressaltar a superação do CONPEDI, em conseguir realizar um evento virtual completo e muito marcante para todos os operadores do direito.

Importante também destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, nesta guerra contra um inimigo invisível, que ceifa vidas.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para ser debatidos, seja tratando de novas tecnologias como assecuratório do acesso à justiça; como por exemplo: Implementação de novas tecnologias no judiciário: como essa ferramenta pode democratizar o acesso à justiça; Inteligência artificial e ética: como o poder judiciário pode atuar para o desenvolvimento sustentável das novas tecnologias, como também no tema Tecnologia e inteligência artificial: a (im)possibilidade de utilização dos robôs para os casos afetados à sistemática dos precedentes

Outra discussão, como sempre relevante, diz respeito as preocupações com os meios alternativos de solução de conflitos, inclusive com propostas inusitadas, como a constelação no âmbito criminal. Nesta linha tivemos os seguintes trabalhos: Justiça restaurativa e violência doméstica e/ou familiar: consequências em relações complexas familiares; Métodos alternativos de justiça: romper paradigmas, conscientizar e reestabelecer elos entre os indivíduos; O combate à morosidade da justiça brasileira: a eficiência dos métodos de solução consensual de conflitos; O uso da constelação sistêmica como ferramenta na resolução de conflitos de natureza criminal; Os meios adequados de resolução de conflitos no judiciário

gaúcho

Debatemos ainda, tema específico de direito processual com grande importância para os estudiosos e interessados nestas questões, nos trabalhos sobre O instituto processual da conexão e o malestar criado por decisões conflitantes no poder judiciário, como também na Reclamação constitucional e recurso repetitivo: um estudo a partir da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

O direito consumerista veio em debate no poster que tratou do site O Consumidor.gov.br como alternativa eficiente à judicialização da saúde suplementar: uma avaliação a partir da Análise Econômica do Direito.

Nos temas apresentados os juizados especiais foram discutidos no tema O pedido de desistência da ação nos juizados especiais: conflito entre o enunciado nº 90 do FONAJE E O CPC/15

O direito criminal esteve presente como o tema sobre O sistema de justiça criminal do estado do maranhão: análise dos mecanismos de controle, gestão e prevenção

Maria Cristina Zainaghi

Marcelo Negri Soares

# **O INSTITUTO PROCESSUAL DA CONEXÃO E O MAL-ESTAR CRIADO POR DECISÕES CONFLITANTES NO PODER JUDICIÁRIO**

**Adriano da Silva Ribeiro<sup>1</sup>**  
**Sofia Perez de Carvalho**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

A pesquisa busca entender o instituto processual da conexão e o mal-estar criado por decisões conflitantes no Poder Judiciário. Observam-se, na pesquisa na jurisprudência mineira, decisões contraditórias, com a seguinte moldura fática. Anote-se a conexão é o instituto do Direito Processual que ocorre sempre que duas demandas tenham o mesmo objeto ou a mesma causa de pedir, nos termos do art. 55, do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015). A importância do tema avulta especialmente no momento em que se vive, no qual a sociedade reclama efetividade e aperfeiçoamento nos serviços judiciários.

### **PROBLEMA DA PESQUISA**

O tema-problema da pesquisa refere-se ao exame da aplicação do instituto da conexão, especialmente o §3º do art. 55, do CPC, nos Tribunais, bem como se impedirá decisões conflitantes ou contraditórias e favorecendo a economia processual?

### **OBJETIVOS**

Estudar o conceito de prorrogação de competência e do instituto da conexão e sua finalidade na função jurisdicional. Entender as vantagens e desvantagens quanto à reunião de processos para julgamento. Examinar hipótese de aplicação do §3º do art. 55, do CPC, nas jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

### **MÉTODO E METODOLOGIA**

Para o desenvolvimento do trabalho, o método utilizado será o dedutivo, com base em pesquisa bibliográfica, no exame dos textos constitucionais e legais e de precedentes jurisprudenciais dos citados Tribunais, após vigência do Código de Processo Civil de 2015.

### **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Como resultado da pesquisa, foi possível constatar que o instituto da conexão, com a

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

finalidade de modificação de competência, objetiva promover economia processual, uma vez que são semelhantes ações, sendo possível que a atividade processual de uma sirva para a outra. A análise entre vantagens e desvantagens caberá ao julgador que, ao verificar o vínculo de similitude entre as causas e a possibilidade de violação à julgamentos uniformes, gerando instabilidade nas relações jurídicas, reunirá as demandas, nos moldes do dispositivo ora debatido. A existência de posicionamentos completamente distintos do Tribunal, a depender do tipo de ação distribuída. Isso leva a crer que o colegiado ainda entende como recente o instituto ou considera como questão conflitante, que dificultaria a ampla defesa e, em alguns casos “afogaria” o juiz competente parar determinadas causas de maiores demandas. Portanto, a evitar-se-á prolação de decisões contraditórias.

**Palavras-chave:** Acesso à Justiça, Processo Civil, Conexão de Ações

### **Referências**

AMORIM, Daniel Assumpção Neves. Manual de Direito Processual Civil. 10. ed. revista, ampliada e atualizada. Salvador: Salvador Editora JusPodium, 2018. Volume único.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: Os conceitos fundamentais e a Construção do Novo Modelo. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 19 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil (2015).

Institui o Código de Processo Civil. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm). Acesso em:

25 ago. 2020.

BRÊTAS, Ronaldo de Carvalho Dias; SOARES, Carlos Henrique; BRÊTAS, Suzana Oliveira Marques; DIAS, Renato José Barbosa; BRÊTAS, Yvonne Mól. Estudo sistemático do NCPC (com alterações introduzidas pela Lei nº 13.256, de 4/2/2016). 2 ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. Curso de Direito Processual Civil. 17. ed.. Salvador: Jus Podivm, 2015, Volume 1.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. Curso de Direito Processual Civil. Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. 9 ed., vol. 1, rev., ampli. e atual.. Salvador: Juspodivm, 2008.

FREITAS, Sérgio Henriques Zandona; FREITAS, Gabriela Oliveira. O processo constitucional como elemento essencial para a concretização da democracia do direito

Ibeto-americano. In: III Encontro de Internacionalização do CONPEDI, 2015, Madrid -

Espanha. Participação, Democracia e Cidadania na perspectiva do Direito Iberoamericano,

2015, p. 1-1, v.1.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. Código de Processo Civil Comentado. 2. ed., São Paulo: RT, 2016.

PEREIRA FILHO, José Arthur de Carvalho; CORSINO, Ariane Meira. A prevenção na conexão por afinidade no Código de Processo Civil de 2015. Disponível em: <https://bd.tjmg.jus.br/jspui/handle/tjmg/11314>. Acesso em: 26 set. 2020.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. Vol. 1 - 59. ed. rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense, 2018.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins; RIBEIRO, Leonardo Ferres da Silva; MELLO, Rogerio Licastro Torres de. Primeiros comentários ao novo código de processo civil: artigo por artigo. São Paulo: RT, 2015.